

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2021-SEMED/PMB

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENEVIDES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES/PA E A EMPRESA BOMBONS E DESCARTÁVEIS EIRELI CNPJ 01.580.769/0001-99, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE BENEVIDES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 05.058.466/0001-61, sediado na Av. Joaquim Pereira de Queiróz, nº 01, Bairro Centro, CEP 68795-000, Benevides/PA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES-FUNDEB**, CNPJ nº 29.992.469/0001-36 e **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 23.827.214/0001-31, ambos com sede na Avenida Fernando Guilhon, nº 100, Bairro Independente, CEP 68795-000, Benevides/PA, através da ordenadora de despesa a Secretária Municipal de Educação **Sra. MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE OLIVEIRA**, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **BOM BONS E DESCARTÁVEIS EIRELI**, CNPJ nº 01.580.769/0001-99, denominada **CONTRATADA**, representado pelo Sr. **JORGE LUIZ ANTÔNIO VELOZO**, brasileiro, RG nº 3282228 e CPF nº 082.323.852-00, residente e domiciliado (a) Rua Osvaldo cruz nº299, apto 900, bairro Reduto Belém -PA, CEP nº 66.053-200, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente, Materiais de Higiene, Limpeza e Descartáveis para atender a Secretaria Municipal de Educação de Benevides.

1.2 Objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Eletrônico Nº 016/2021-PE-SRP. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos produtos, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

LOTE II - MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL)						
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.	MARCA	QUANT.	VALOR TOTAL
1	PAPEL TAMANHO A4, GRAMATURA 75 G/M², MEDINDO 210 MM X 297 MM, NA COR BRANCO, CX C/10 PCTS 500FLS	UND	R\$ 189,60	COPYMAX	1440	R\$ 273.024,00

2	PAPEL ALMAÇO, CADERNO ÚNICO COM PAUTA E MARGEM, FORMATO: 200 MMX280 MM, PACOTE COM 400 FOLHAS.	UND	R\$ 28,60	CREDEAL	280	R\$ 8.008,00
3	PAPEL CARBONO, MATERIAL: PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONOFA-CE, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210 MM, COR PRETA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	R\$ 28,60	GOLLER	28	R\$ 800,80
4	PAPEL VERGÊ/GRANITO, ESPECIAL, MULTIUSO PARA IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 90 G/M2, COM-PRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, FORMATO A4, PACOTE COM 50 UNIDADES	UND	R\$ 11,40	OFF	280	R\$ 3.192,00
	PAPEL VERGÊ/COUCHE OU OPALINE ESPECIAL, MULTIUSO PARA IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, FORMATO A4, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UND	R\$ 11,40	OFF	280	R\$ 3.192,00
6	PAPEL CARMIM, CORES DIVERSAS.	UND	R\$ 1,20	VMP	800	R\$ 960,00
7	PAPEL CASCA DE OVO, PCT COM 50 FOLHAS.	UND	R\$ 10,20	OFF	800	R\$ 8.160,00



8	PAPEL DE SEDA, 50X70 CM	UND	R\$ 0,15	VMP	800	R\$ 120,00
9	PAPEL CARTÃO, 50X70 CM.	UND	R\$ 0,65	VMP	800	R\$ 520,00
10	PAPEL LAMINADO, 48X60 CM, CORES DIVERSAS.	UND	R\$ 0,99	VMP	800	R\$ 792,00
11	PAPEL 40 KG	UND	R\$ 0,80	VMP	800	R\$ 640,00
12	PAPEL MADEIRA, 48CM X 80CM.	UND	R\$ 0,45	VMP	800	R\$ 360,00
13	PAPEL ICROONDULADO.	UND	R\$ 1,64	VMP	800	R\$ 1.312,00
14	PAPEL CREPOM, 0,48X2,00, CORES DIVERSAS.	UND	R\$ 0,75	VMP	800	R\$ 600,00
15	PAPEL CAMURÇA, CORES DIVERSAS, PCT COM 25 FOLHAS.	UND	R\$ 18,20	VMP	800	R\$ 14.560,00
16	PAPEL CHAMEQUINHO, GRAMATURA 75GQM, FORMATO A4(210X297MM), NA COR MARFIM, PCT DE 100 FOLHAS	UND	R\$ 3,60	REPORT	240	R\$ 864,00
17	PAPEL CHAMEQUINHO, GRAMATURA 75GQM, FORMATO A4(210X297MM), NA COR ROSA, PCT DE 100 FOLHAS	UND	R\$ 3,60	REPORT	240	R\$ 864,00
VALOR TOTAL: R\$ 317.968,80 (trezentos e dezessete mil e novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)						

LOTE VII- MATERIAL DE HIGIÊNE - CRECHE SEMED						
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	CREME DENTAL: COM MÍNIMO DE 1.500 PPM DE FLÚOR+CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA. EMBALAGEM: BISNAGA COM 90G	12.000	UND	R\$ 4,88	R\$ 58.560,00	COLGATE
2	CREME DE PENTEAR INFANTIL: ESPECIALMENTE	2.000	UND	R\$ 14,60	R\$ 29.200,00	BABY

	DESENVOLVIDO PARA CONDICIONAR E DESEMBARAÇAR SUAVEMENTE O CABELO DA CRIANÇA. COM FORMULA CLINICAMENTE TESTADA, NÃO POSSUIR ALCOOL E PRODUTOS IRRITANTE. INDICAÇÃO PARA USO INFANTIL POSTADO NA EMBALAGEM. DEVE CONTER NO RÓTULO O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SERVIÇO ATIVO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE ATRAVÉS DE TELEFONE FIXO NACIONAL E ENDEREÇO COMPLETO PARA CORRESPONDENCIA, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DO PRODUTO MÍNIMO:300ML.					
3	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, C/4 FILEIRAS DE TUFOS CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO MEDINDO 15CM,, ANATOMICO, COM EMPUNHADURA. CORES VARIADAS COM PROTETOR APROVADO PELA ABO.	12.000	UND	R\$ 4,68	R\$ 56.160,00	CONDOR
4	ESCOVA PARA PENTEAR INFANTIL, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE,	1000	UND	R\$ 11,40	R\$ 11.400,00	CONDOR



	CERDAS NÁILON TIPO CERDAS VAZADAS, MODELO PARTE FRONTAL VAZADA. DIÂMETRO 6,50CM, APLICAÇÃO CABELOS COMPRIDOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS FUROS NO CABO E CERDAS COM SUPERFICIE LISA.					
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "EG" PARA CRIANÇAS COM PESO ENTRE 09 E 14 KG, ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFICIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATOMICO, CINTURA AJUSTAVEL. COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERENCIAS COM DOIS A QUATRO ELASTICOS, COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, POSSIBILITANDO AJUSTES PERFEITO SEM VAZAMENTO, COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FRABRICANTE EM PACOTE COM NO MINIMO 07 UNIDADES, COM	500	UND	R\$ 6,15	R\$ 3.075,00	MAXBABY



	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "G", PARA CRIANÇAS COM PESO ATÉ 10KG, ANTIALERGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA COM FORMATO ANATOMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERENCIA COM DOIS A QUATRO ELASTICOS, COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE EM PACOTE COM NO MINIMO 07 UNIDADES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	500	UND	R\$ 6,15	R\$ 3.075,00	MAXBABY
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "XXG", PARA CRIANÇAS COM PESO ENTRE 14 E 18KG, ANTIALERGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM	500	UND	R\$ 8,65	R\$ 4.325,00	CAPRICHE

	SUPERFICIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATOMICO, , CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERENCIA COM DOIS A QUATRO ELASTICOS, COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE EM PACOTE COM NO MINIMO 07 UNIDADES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
8	PENTE DE CABELO INFANTIL, MATERIAL PLASTICO, COM CABO, DENTES FINOS, TAMANHO GRANDE E PRÓXIMOS, COM FINALIDADE DE ALISAR FIOS, DIMENSÕES 18CM COMPRIMENTO X 3MM X DE ESPESSURA.	1.200	UND	R\$ 2,30	R\$ 2.760,00	CONDOR
9	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, MATERIAL ASPECTO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, INCOLOR, ACIDEZ NEUTRO, EMBALAGEM DE 1LT.	3.000	UND	R\$ 15,40	R\$ 46.200,00	BABY

10	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO, COM FORMULA SUAVE, TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE E DERMATOLOGICAMENTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO (CONTADOS DA ENTREGA DO PRODUTO) EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO DO PRODUTO MINIMO DE 400ML.	2.000	UND	R\$ 10,20	R\$ 20.400,00	BABY
11	TALCO INFANTIL, PARA PROTEÇÃO QUANTO A ASSADURA E IRRITAÇÕES, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE, HIPOALERGICO, FRAGRÂNCIA CHEIRINHO DE BEBÊ, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DO PRODUTO MÍNIMO: 200G.	1.000	UND	R\$ 14,20	R\$ 14.200,00	BABY
VALOR TOTAL: 249.355,00 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2021-PE-SRP, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

3.2 Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de

Preços Nº 016/2021-PE-SRP

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ 567.323,80 (quinhentos e sessenta e sete mil e trezentos e vinte e três reais e oitenta centavos) conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Benevides, em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2 A Secretaria Municipal de Educação de Benevides reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.3 A Secretaria Municipal de Educação de Benevides poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será até o dia 31/12/2021, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício Financeiro: 2021

Órgão:	08- Fundo municipal de Educação.
Unidade Orçamentária:	08.08 – Secretaria Municipal de Educação.
Funcional. Programática:	12 361 0008 2.032 – Manut. da sec. Municipal de educação - SEMED
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte do Recurso:	11110000 – Receita de imposto e Trans. – EDUCAÇÃO 11210000 – Transferencia de Recurso do PDDE 11400000 – Royalty do Petróleo à Educação

Órgão:	08- Fundo municipal de Educação.
Unidade Orçamentária:	08.08 – Secretaria Municipal de Educação.
Funcional. Programática:	12 361 0070 2.034 – Manut. do Salário Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte do Recurso:	11200000 – Transferência do Salário-Educação

Órgão:	08- Fundo municipal de Educação/FUNDEB.
Unidade Orçamentária:	08.09 – Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB.
Funcional. Programática:	12 361 0416 2.039 – Manutenção da Educação Básica (40%)
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte do Recurso:	11130000 – Transferência do FUNDEB – impostos 30% 11150000 – Transferência do FUNDEB – 30%-Comple. União-VAAF

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

8.1 A vigência do Contrato será até o dia 31/12/2021, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

8.2 O prazo de fornecimento deverá ser de até 15(quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Benevides para a empresa contratada.

8.3 O local de entrega dos produtos/materiais será no prédio sede da Secretaria Municipal de Educação de Benevides, no horário de 08:00 às 14:00, sendo que todas as despesas referentes à frente, transporte, entrega, carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

8.4 A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentá-las acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

8.5 Os produtos/materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.

8.6 Os produtos/materiais serão entregues na presença do fiscal do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções, devendo efetuar as correções necessárias ou substituição do bem, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela Contratante.

8.7 No ato da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da via original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias para conferência, bem como de todos os guias, manuais e documentos técnicos que acompanhem o objeto, embalados de forma segura e adequada ao manuseio e utilização evitando desperdícios e avarias;

8.8 O Servidor responsável pela Unidade Requisitante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas

ou defeitos observados;

8.9 Encontrando irregularidades, o servidor responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item acima fixará prazo para a licitante contratada promover as correções necessárias sob pena de ser o material rejeitado e devolvido a Contratada, no estado em que se encontre;

8.10 A Administração Contratante, somente os receberá os materiais rejeitados, em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após reverificação realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável;

8.11 Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na formada lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança do mesmo;

8.12 Os produtos deverão possuir prazo de garantia mínima de 12 (Doze) meses ou conforme garantia mínima oferecida pelo fabricante.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

O fiscal designado para acompanhamento e fiscalização do presente contrato, o servidor **Antônio Irineu Teixeira da Cruz, matrícula nº 300855, Coordenador do Núcleo de Logística** de acordo com a Portaria nº 177/2021-GP, responsável pelas seguintes atividades:

9.1 Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos materiais;

9.2 Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais;

9.3 Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos itens;

9.4 Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;

9.5 Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.

9.6 Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

9.7 Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Cumprir fielmente as exigências da Secretaria Municipal de Educação de Benevides, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

10.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares Secretaria Municipal de Educação de Benevides, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Educação de Benevides;

10.4 Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Educação

de Benevides ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto/material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

10.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Secretaria Municipal de Educação de Benevides quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

10.6 Efetuar a entrega do produto/material objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

10.7 Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.8 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

11.2 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

11.3 Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo requisitante;

11.4 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento dos produtos/serviços;

11.5 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

11.6 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, à Secretaria Municipal de Educação de Benevides poderá:

12.1 Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

12.2 Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Secretaria Municipal de Educação de Benevides, inexecução ou desistência da contrata;

12.3 O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Benevides, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1 De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo,

desde que haja conveniência para a Administração;
III. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

14.1 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3 O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Benevides, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Benevides/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1 Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Benevides na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

16.2 Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Benevides/PA, 01 de outubro de 2021

MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
BENEVIDES-FUNDEB
CNPJ: 29.992.469/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31
CONTRATANTE

BOMBONS E DESCARTÁVEIS EIRELI
CNPJ 01.580.769/0001-99
JORGE LUIZ ANTÔNIO VELOZO
CONTRATADO